



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2125 DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

“Revoga a Lei Municipal nº. 1167, de 08 de novembro de 2005”.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº. 1167, de 08 de novembro de 2005, que cria gratificação especial ao médico, servidor público do Programa de Saúde da Família – PSF do Município e Manoel Viana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 9 de agosto de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa à revogação da Lei nº. 1167 de 08 de novembro de 2005, haja vista a Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no Processo nº. 778-02.00/11-7, que entendeu pela inconstitucionalidade do complemento salarial para o Médico do PSF, vez que instituído em descompasso com os incisos I e II do art. 37 da Constituição Federal, que condiciona a investidura de cargo ou emprego público a aprovação em concurso.

Desta forma, cabe ao Executivo Municipal, em obediência ao comando da decisão do TCE, revogar a Lei que institui o complemento salarial, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.

Na certeza do pleno acolhimento do projeto de Lei e apreciação favorável pelos Nobres Vereadores, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 9 de agosto de 2012.


 IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal